

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40

NIRE 35.300.603.257

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 90ª (NONAGÉSIMA) EMISSÃO, DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 17H00 ("Ata" e "Assembleia", respectivamente).

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 de agosto de 2026, às 17h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), com a dispensa de gravação da videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI, coordenada pela **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, registrada perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 48.415.978/0001-40 ("Emissora" ou "Securitizadora").

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário da operação ("Agente Fiduciário"); **(ii)** da Emissora; e **(iii)** de titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Titulares dos CRI"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata.

3. MESA: Presidente: **Henrique Luís Alexandre Neto**, e Secretário: **Henrique Sangenetto Pinto**.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, nos termos da Cláusula 10.5 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Série Única da 90ª (Nonagésima) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Leverage Companhia Securitizadora Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos pela AMC 007 Incorporadora Ltda.*", celebrado em 25 de junho de 2026 ("Termo de Securitização").

5. ORDEM DO DIA:

- (i)** Aprovar a alteração do início do pagamento da Remuneração dos CRI, de modo que o Anexo V do Termo de Securitização, passe a vigorar conforme Anexo II desta

Assembleia, afastando-se os efeitos da Cláusula 11.1., item (iv), do Termo de Securitização.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário e a Securitizadora questionaram aos Titulares de CRI Presentes acerca da existência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável. Os Titulares de CRI Presentes confirmaram que não existe qualquer hipótese nesse sentido.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem ressalvas ou abstenções, deliberaram pela aprovação da integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia, dispensando a sua transcrição no presente item.

Em virtude das deliberações acima, o Agente Fiduciário e a Securitizadora estão autorizados à prática de todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI, bem como da ratificação dos atos da Emissora no âmbito da Emissão até a presente data.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI Presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRI.

7.1. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforçam que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário e a Securitizadora

permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

7.2. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRI que as deliberações objeto da presente Assembleia podem ensejar não mensuráveis aos CRI. Os Titulares dos CRI declaram-se cientes dos riscos decorrentes das deliberações ora aprovadas, assumindo integral responsabilidade pelas decisões tomadas nesta Assembleia.

7.3. A Securitizadora e o Agente Fiduciário consignam, ainda, que, em que pese tenham verificado os poderes de representação dos presentes, não são responsáveis por verificar se o gestor, administrador, procurador ou representante dos Titulares dos CRI, ao deliberar no âmbito da presente Assembleia, atua em conformidade com as instruções de seus respectivos investidores finais, regulamentos, contratos de gestão, políticas de investimento ou demais normativos internos que lhes sejam aplicáveis.

7.4. As deliberações aprovadas na presente Assembleia serão consideradas eficazes a partir desta data, produzindo efeitos na forma deliberada pelos Titulares dos CRI, ficando a Securitizadora, o Agente Fiduciário e as demais Partes da Operação, conforme aplicável, autorizados a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à sua implementação, observados os termos aprovados nesta Assembleia e os Documentos da Operação.

7.5. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

8. DEFINIÇÕES: Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

8.1. Por fim, os Titulares dos CRI autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária.

9. ASSINATURA ELETRÔNICA: As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

10. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

MESA <i>(Para fins da Assinatura Eletrônica)</i>	
Presidente:	Henrique Luís Alexandre Neto
Secretário:	Henrique Sangenetto Pinto

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em série única, da 90ª (nonagésima) emissão, da Leverage Companhia Securitizadora, realizada em 26 de agosto de 2026, às 17h00)

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE – CARGO
LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA <i>(Emissora)</i>	Henrique Luís Alexandre Neto – Diretor Henrique Sangenetto Pinto – Diretor
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. <i>(Agente Fiduciário)</i>	Gabriel Takashi Maeda - Procurador Tânia Regina Tritapepe - Procuradora

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 90ª (NONAGÉSIMA) EMISSÃO, DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 17H00

Anexo V – Cronograma de Pagamentos dos CRI

#	Datas de Pagamento	Juros	Incorpora	Amortização	Tai
1	27/08/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
2	27/09/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
3	27/10/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
4	27/11/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
5	27/12/2026	Sim	Não	Não	0,0000%
6	27/01/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
7	27/02/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
8	27/03/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
9	27/04/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
10	27/05/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
11	27/06/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
12	27/07/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
13	27/08/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
14	27/09/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
15	27/10/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
16	27/11/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
17	27/12/2027	Sim	Não	Não	0,0000%
18	27/01/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
19	27/02/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
20	27/03/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
21	27/04/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
22	27/05/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
23	27/06/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
24	27/07/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
25	27/08/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
26	27/09/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
27	27/10/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
28	27/11/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
29	27/12/2028	Sim	Não	Não	0,0000%
30	27/01/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
31	27/02/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
32	27/03/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
33	27/04/2029	Sim	Não	Não	0,0000%

34	27/05/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
35	27/06/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
36	27/07/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
37	27/08/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
38	27/09/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
39	27/10/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
40	27/11/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
41	27/12/2029	Sim	Não	Não	0,0000%
42	27/01/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
43	27/02/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
44	27/03/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
45	27/04/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
46	27/05/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
47	27/06/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
48	27/07/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
49	27/08/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
50	27/09/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
51	27/10/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
52	27/11/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
53	27/12/2030	Sim	Não	Não	0,0000%
54	27/01/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
55	27/02/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
56	27/03/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
57	27/04/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
58	27/05/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
59	27/06/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
60	27/07/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
61	27/08/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
62	27/09/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
63	27/10/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
64	27/11/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
65	27/12/2031	Sim	Não	Não	0,0000%
66	27/01/2032	Sim	Não	Não	0,0000%
67	27/02/2032	Sim	Não	Não	0,0000%
68	27/03/2032	Sim	Não	Não	0,0000%
69	27/04/2032	Sim	Não	Sim	100,0000%